

**LEI MUNICIPAL Nº 4005
PROJETO DE LEI Nº 4287**

**“INSTITUI O “DIA DA GUARDA MUNICIPAL” DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso “ O dia da Guarda Municipal”, que será realizado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º - A data a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso, podendo ser efetuado na Semana de Aniversário de cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2013.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**